



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



## REQUERIMENTO

**Solicitação de estudo de viabilidade para gratuidade no transporte público municipal a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.**

**Exmo. Senhor**

**Requeiro à mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no art. 203, parágrafo 3º, Inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja oficiado à Secretaria Executiva de Governo do Município de Paraty, solicitando a realização de um estudo de viabilidade técnica, administrativa e financeira para a implementação da gratuidade no transporte público municipal às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Emenda à Lei Orgânica nº 023, de 13 de setembro de 2006, que alterou o artigo 227, inciso I, da Lei Orgânica do Município.**

A referida emenda dispõe:

*Art. 227 – I – As pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;*

**Perguntas**

**Existe atualmente algum estudo, planejamento ou discussão interna sobre a aplicação da gratuidade no transporte público municipal para pessoas acima de 60 anos?**

**Caso exista, em que fase se encontra e qual o prazo estimado para sua implementação?**

**Quais seriam os custos e impactos financeiros previstos para o município com a adoção dessa gratuidade?**

**Há possibilidade de criação de um projeto piloto ou fase inicial para atender parte dessa demanda, especialmente nas linhas urbanas mais utilizadas por idosos?**

**Considerando a previsão de processo licitatório para o transporte público municipal em 2027, existe a intenção de incluir nesse edital cláusulas que garantam a execução efetiva da gratuidade prevista em lei?**

**Há estudos que justifiquem o atual déficit na aplicação dessa norma, mesmo sendo um direito assegurado pela Lei Orgânica Municipal?**

## Justificativa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



A Emenda à Lei Orgânica nº 023/2006 assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos o direito à gratuidade no transporte público coletivo municipal, representando um importante instrumento de inclusão social e respeito à dignidade da pessoa idosa.

Contudo, observa-se que essa garantia ainda não é plenamente atendida, possivelmente em razão de déficit orçamentário e estrutural, e da ausência de política pública específica voltada à sua implementação.

Considerando que o Município possui previsão de nova licitação para o sistema de transporte público em 2027, torna-se fundamental que o Poder Executivo avalie a viabilidade de incluir nesse processo a previsão legal de gratuidade para idosos, garantindo que o novo contrato atenda às exigências da Lei Orgânica Municipal e à legislação federal que trata do tema.

Dessa forma, o presente requerimento busca obter esclarecimentos e promover ações concretas para o cumprimento efetivo do disposto na Emenda nº 023/2006, assegurando mobilidade, cidadania e justiça social às pessoas idosas de Paraty.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2025.

**Tunico Gama  
Vereador(a)**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380035003000370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Vasconcellos Gama** em 17/10/2025 11:23

Checksum: **3A316F7F5ADF06337A760B246049200644D432806759089C87DF7542D19148FA**